



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Modalidade	:	<b>Dispensa de Licitação nº 002/2015</b>
Abertura	:	<b>23/09/2015</b>
Objeto	:	<b>Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal.</b>
Contratado	:	<b>SUZANE CRISTINA SILVÉRIO PEREIRA</b>



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Engenheiro Beltrão, 11 de Setembro de 2.015.

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicito a abertura de procedimento na modalidade DISPENSA, a contratação de Empresa para fazer a manutenção e atualização do site da Câmara Municipal, com termino do contrato em 31/03/2017.

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção e atualização do site da Câmara Municipal, até 31/03/2017	370,00	6.660,00

Sem mais, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

**WILLANS KLEBER F. PRESA**  
Presidente

AO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Engenheiro Beltrão, em 11 de Setembro de 2015.

Solicito ao Departamento de Contabilidade e ao Controle Interno desta Casa de Leis, para que verifiquem se existe Dotação Orçamentária para a contratação de Empresa para fazer a Manutenção e a Alimentação dos dados no site da Câmara Municipal até 31 de Março de 2017.

Do Controle Interno solicito um termo de viabilidade para justificar a aquisição dos equipamentos acima descritos.

Atenciosamente

Willans Kleber Ferreira Presa  
Presidente



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

*TERMO DE VERIFICAÇÃO E DE VIABILIDADE*

*EXARADO PELO CONTROLE INTERNO*

O Controle Interno, no desempenho de suas atividades e em atenção aos princípios da administração pública, verificou que o pedido formulado pela Presidência, para a contratação de Empresa para fazer a manutenção e a atualização do site da Câmara Municipal, visa atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e determinações conforme T.A.C firmado junto ao Ministério Público.

Engenheiro Beltrão, 11 de Setembro de 2015.

  
**LEANDRO HERNANDES CORTEZ**  
Controlador Interno



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Engenheiro Beltrão, 11 de Setembro de 2015.


ORIGEM: Departamento de Contabilidade

DESTINO: Presidência

Conforme solicitado, informamos que o Legislativo Municipal dispõe de previsão de recursos orçamentários, bem como, existe dotação orçamentária para a contratação de Empresa para fazer a manutenção e atualização do Site da Câmara Municipal.

01.031.0001.1.001000.3.3.90.39.00.00.00

Sem mais para o momento.

  
Terezinha Viana Pereira Frasson  
Contadora

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

SUZANE CRISTINA SILVERIO PEREIRA 06601599964

**Nome do Empresário**

SUZANE CRISTINA SILVERIO PEREIRA

**Nome Fantasia**

INFOTECH

**Capital Social**

3.000,00

**Nº da Identidade**

100764547

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

066.015.999-64

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

17/04/2013

## Números de Registro

**CNPJ**

17.954.143/0001-35

**NIRE**

41-8-0162417-1

## Endereço Comercial

**CEP**

87270-000

**Logradouro**

RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA

**Número**

425

**Complemento**

SALA B

**Bairro**

CENTRO

**Município**

ENGENHEIRO BELTRAO

**UF**

PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

17/04/2013

**Código da Atividade Principal**

95.11-8/00

**Descrição da Atividade Principal**

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Código da Atividade Secundária**

1 61.90-6/99

**Descrição da Atividade Secundária**

Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

2 47.52-1/00

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

3 43.21-5/00

Instalação e manutenção elétrica

4 47.51-2/02

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

5 47.51-2/01

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

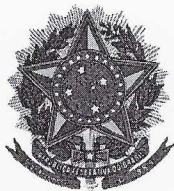
## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a

16/09/2015



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001602015-16025157

Nome: SUZANE CRISTINA SILVERIO PEREIRA 06601599964

CNPJ: 17.954.143/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/09/2015.

Válida até 15/03/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17954143/0001-35  
**Razão Social:** SUZANE CRISTINA SILVERIO PEREIRA  
**Nome Fantasia:** G INFORMATICA  
**Endereço:** AV BRASIL 810 SALA / CENTRO / ENGENHEIRO BELTRAO / PR / 87270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2015 a 19/10/2015

**Certificação Número:** 2015092008294381276170

Informação obtida em 23/09/2015, às 10:43:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão

ESTADO DO PARANÁ  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

---


## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 066/2015

Certificamos que revendo nossos arquivos de contribuintes imobiliários, constatamos a inexistência de débitos sobre a Empresa: **SUZANE CRISTINA SILVERIO PEREIRA**, inscrito no CNPJ. Nº 17.954.143/0001-35, localizado na Rua Antonio Fonseca da Silva, 425-B - Engenheiro Beltrão Pr.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriores constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

Edifício da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Setembro de 2.015



  
WALMIR SEGURAÇO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 013689499-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.954.143/0001-35**

Nome: **SUZANE CRISTINA SILVERIO 06601599964**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/01/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# InfoTech

Soluções em T.I

**Cliente:** CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

**Endereço:** RUA MANOEL RIBAS

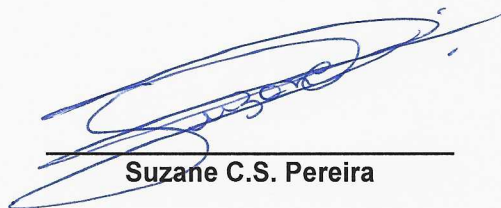
**Telefone:**

**CPF/CNPJ:** 01.309.312/0001-98

**N.º 225**

## ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição	Valor R\$
01	Criação e Administração de website para o Portal da Transparência.	18x R\$: 350,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>6.300,00</b>



Suzane C.S. Pereira

Engenheiro Beltrão, 14 de Setembro de 2015.

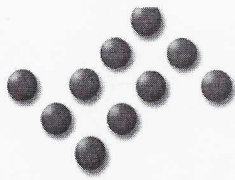
Validade do Orçamento: 30 Dias

Rua Antônio Fonseca da Silva, nº425-B – Engenheiro Beltrão – Paraná – CEP 87270-000

Telefone:(44) 9823 – 4636 – [infotechsolutions@usa.com](mailto:infotechsolutions@usa.com)

[www.infotechsolucoes.16mb.com](http://www.infotechsolucoes.16mb.com)

CNPJ: 17.954.143/0001-35



**SouzamarK**  
Soluções em linhas de códigos

# SouzamarK Informática

## ORÇAMENTO CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SITE

Data: 14/09/2015

EQUIPAMENTOS		Valor
01	Criação e Administração de Website para o Portal da Transparência	18x R\$: 400,00

**TOTAL R\$: 7.200,00**



SMP Informática e Telecomunicações - LTDA  
CNPJ: 11.868.302/0001-00  
Quinta do Sol - PR  
Fones: (44) 9709-6899 / (44) 8433-0999

## ORÇAMENTO DE WEBSITE

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
DATA: 16/09/2015

QUANTIDADE	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR R\$
01	Criação e Administração de website para Portal Transparência.	18x 420,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$: 7.560,00</b>

\*\* Validade do orçamento 30 dias

Samuel Mazzinghy Pereira



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal

Item	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	18	Manutenção e atualização do site da Câmara Municipal, até 31/03/2017	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00

**CONTRATADA:** SUZANE CRISTINA SILVÉRIO PEREIRA

**CNPJ:** 17.954.143/0001-35

**VALOR TOTAL :** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

### **DISPOSITIVO LEGAL:**

Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Foi realizada consulta de preços, resultando como melhor o valor acima.

**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A aquisição do objeto da presente dispensa de licitação, pela Câmara Municipal, está em harmonia com a especialidade do contratado.

Engenheiro Beltrão, 23 de setembro de 2015

Willans Kleber Ferreira Presa  
Presidente do Legislativo Municipal



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Em atenção ao art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, foi colocado para apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo que refere-se à Dispensa de Licitação nº 02/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e é feita sob o prisma estritamente jurídico, **não adentrando**, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa e menos ainda na qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, bem como no controle de entrega dos mesmos, cabendo ao requisitante fazê-lo

Analisando o processo, conclui-se que a contratação poderá ser realizada diretamente, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visto que o Tribunal de Contas da União entende que configura fracionamento de despesa as compras de bens/serviços que superem R\$ 8.000,00 (oito mil reais) num único ano, por subelemento de despesa (Acórdão nº 1.276/2008), fato inexistente no presente caso.

Em aceitando o **opinativo** a autoridade superior determinará à Secretaria da Câmara Municipal ou ao órgão equivalente o recebimento, a conferência e a aceitação do objeto da presente dispensa, além de realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Este é o parecer enunciativo, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Engenheiro Beltrão, 23 de setembro de 2015

Rui Ghellere  
OAB/PR 8489



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2015

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da empresa Suzana Cristina Silvério Pereira, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal, com dispensa de licitação, conf. previsto no art. 24, II da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 23 de setembro de 2015.

Willans Kleber Ferreira Presa  
Presidente do Legislativo Municipal





Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Em atendimento ao art. 25 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da empresa Suzana Cristina Siveiro Pereira, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal, com dispensa de licitação, cont. previsto no art. 24. It. da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 23 de setembro de 2015.

Wlleson Weber Fereira Prisa  
Presidente do Legislativo Municipal



Prefeitura Municipal  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Guadalupe, 709 - Centro - Mamboré/PR.

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

Solucite: Autorar a Afissão do município de Mamboré para o Município de Mamboré/PR, para o Município de Mamboré/PR, com o CRAS/CPA, com o Conselho Estadual de Assistência Social e do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Mamboré/PR, nos termos da Lei nº 8.742, de 07/12/1995 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS

Considerando a deliberação da plebiscitária realizada em 24 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a implementação no município de Mamboré do equipamento CRAS/CPA nº 12015 para a execução dos Serviços de Proteção Social de Assistência Social e do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, com o Conselho Estadual de Assistência Social, bem como potencializar as ações de assistência social, comunitária e individual com diretos visados, já autorizada pelo município.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Mamboré/PR, 24 de setembro de 2015.

Alexandre Guimarães Lima  
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Guadalupe, 743 - Fone: (41) 3544-0000 - Fax: (41) 3544-1149  
Fax comercial: (41) 3546-2222 - Caixa Postal: 01 - CEP: 87340-000

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
ADITIVO Nº 002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0118/2013

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 28/2013  
Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com o CNPJ nº 09.712.322/0001-22, com sede administrativa na Rua Guadalupe, 743, localizada no bairro de Mamboré, no Município de Mamboré - PR.

Contratada: ELITE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.044.315/0001-03, com sede/contato no Av. PAULLINO FERREIRA MESSIAS, 62 - Município de Mamboré - PR.

Atopado Legat. Artigo 37, inc. II da Lei 8.666/93.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR E CUMPRIR ADIÇÕES, PROJETOS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, UNIC ADMINISTRATIVOS, SECRETARIAS E ORGAOS COMPETENTES DE ACESSO COM ACESSO DA MUNICIPALIDADE.

Do valor: R\$ 53.248,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DOZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Da vigência: Até 25/09/2015.

Da Data de Assinatura: 23/09/2015.

Observações: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Mamboré, 23/09/2015.

Documento assinado no original pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal CLAUDIO NEI DE SOUZA.



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

## CONTRATO Nº 03/2015

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2015, de um lado o Legislativo Municipal de Engenheiro Beltrão, representado pelo Presidente, Senhor Willans Kleber Ferreira Presa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 6.866.348-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 027.114.269-39 e de outro lado a empresa **Suzane Cristina Silvério Pereira**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.143/0001-35, com sede à Rua Antonio Fonseca da Silva, 425-B na cidade de Engenheiro Beltrão/PR neste ato representada pela Senhora Suzane Cristina Silvério Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.076.454-7e inscrita no CPF/MF nº. 066.015.999-64.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal

Item	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	18	Manutenção e atualização do site da Câmara Municipal, até 31/03/2017	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica integrado a este contrato, independentemente de transcrição, o seguinte documento cujo teor é do conhecimento da contratada: Dispensa de Licitação nº 02/2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

O preço global para a prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), a ser pago em até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS**

A prestação dos serviços será com recursos próprios e/ou vinculados, e será contabilizado a conta de dotação orçamentárias consignada no Programa de Trabalho:

01.031.0001.1.001000.3.3.90.39.00.00.00

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de março de 2017.



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

## **CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO**

O contratado não poderá ceder o presente contrato, no seu todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica ou física, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados somente nos meses correspondentes ao Calendário das Sessões da Câmara Municipal e de acordo com cronograma estabelecido pelo Poder Legislativo.

## **CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços profissionais necessários ao bom cumprimento do objeto da dispensa de licitação, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos a contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de nota fiscal.

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das cláusulas deste contrato, pela contratada, sofrerá as sanções previstas pela Legislação pertinente, em especial o artigo 87 da Lei das Licitações nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do contratante;
- b) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, alterações nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro de Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Engenheiro Beltrão-PR, 23 de setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
BELTRÃO  
Contratante

SUZANE CRISTINA SILVÉRIO PEREIRA  
Contratada

Testemunhas:

1. Alexandre D. Cortez RG 7.106.976-1

2. Sidney de Paula Xavier 26 4.249.070-9-SSP-PR.



# Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	003/2015
Contratante	Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Contratado	Suzane Cristina Silvério Pereira
Domicílio	Rua Antonio Fonseca da Silva, 425-B, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal (conf dispensa de licitação nº 02/2015)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná.



